Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Poder Legislativo

Nº DO PROCESSO: 016

DOCUMENTO: [X] Projeto de Lei [ ] Projeto de Resolução [ ] Outros: _____
[ ] Medida Provisória [ ] Proposta de Emenda _____

DATA: 24/10/2017

ASSUNTO: "Dispõe sobre a Doação com encargo de área urbana e dá outras providências"

UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____

MOVIMENTAÇÃO

Data	Origem	Destino	Rubrica do Servidor Origem	Rubrica do Servidor Destino

Situação do Processo:
[ ] Aprovado [ ] Reprovado [ ] Retirado [ ] Cancelado

Obs: _____

ANOTAÇÕES: _____

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
SECRETARIA GERAL

PROTOCOLO GERAL Simplificado

NÚMERO DE ORDEM	INTERESSADO/ORIGEM
201710039	**PREFEITURA MUNICIPAL**

ASSUNTO

PROJETO DE LEI N° 016/2017, "DISPÕEM SOBRE A DOAÇÃO COM REGULARIZAÇÃO DE ARÉAS URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA DE REGISTRO	DESTINO INICIAL	DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)
24/10/2017	PRESI	24/10/2017	Maiane Campos

ACOMPANHAMENTO

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

ATENDENTE	UNIDADE ADMINISTRATIVA

A segunda via deste documento deverá acompanhar o processo até o arquivamento.

Em se tratando de documento de pagamento (Nota Fiscal, etc.), o número de ordem será o mesmo inicial da Solicitação de Compras e/ou Serviços.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM. 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº. 016/ 2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração do Exercício de suas atribuições certifica que a(o):
☐ Lei nº_____ de __/__/__
☐ Decreto nº_____ de __/__/__
☐ Portaria nº_____ de __/__/__
☒ Projeto de Lei nº 016 de 23/10/2017
Foi fixado no Placaro de Publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data.
Formoso do Araguaia/TO 23/10/2017
Pedro Ferreira
Sec. Adm. e Planejamento
Dec.: 018/2017 - 11/01/2017

"Dispõem sobre a doação com regularização de áreas urbana e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Com o intuito de regularizar áreas do loteamento urbano, fica determinado a doação das seguintes áreas de propriedade do Município:

I - Lotes 01 à 09, da quadra E, Rua 06, Setor Jardim Planalto (atrás do Colégio Dalci Barros Milhomem;

II - lotes 01à 08, da quadra I 07A, na Avenida Washington Luiz, Setor São José II;

III - lotes 01 à 10, da quadra J 05A, na Avenida Washington Luiz, Setor São José II;

IV - lotes 01à 08, da quadra J 06A, na Avenida Washington Luiz, Setor São José II;

V - lotes 01 à 13, da quadra SI 47A, na Rua José Soares dos Santos, Setor Aliança;

VI - lote 01 à 06, da quadra KL, na Avenida Joaquim Batista de Oliveira, Setor São José II;

VII - lote 01, da quadra 127B, Avenida Joaquim Batista de Oliveira, centro;

VIII - lote 23ª e 23B, da quadra B, na Rua 06 e Avenida Perimetral, Setor Jardim Planalto;

IX - lotes 02F, 02G, 02H, 02I, 02J, 02K, 02L, 02M, 02N, 02O, da quadra 02, Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

X - lotes 01ª e 02A, da quadra SI-12, Rua São Francisco, Setor de Horta;

XI - lote 43A, da quadra 01, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XII - lotes 105A , da quadra 03, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XIII - lotes 106A e 106 B, da quadra 04, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto

XIV - lotes 107A e 107B, da quadra 05, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XV - lote 108, da quadra 06, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XVI - lote 46A, da quadra 03, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XVII - lote 151, da quadra 06, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XVIII - lote 01R, da quadra SI 11, na Avenida Rio Formoso, Setor da Horta;

XIX - lote 02, da quadra 1J05, na Avenida Jorge Montel, Setor São José II;

XX - lotes 01 e 02, da quadra 1K02, na Avenida Floriano Peixoto, Setor São José II.

XXI - lotes 01 da quadra 1K03, na Rua Olavo Bilac, Setor São José II;

XXII - lotes 02 da quadra 1K04, na Rua Olavo Bilac, Setor São José II;

XXIII - lote 01, da quadra 1K05, na Rua Couto Magalhães, Setor São José II;

XXIV - lotes 01 e 02, da quadra 1K06, na Rua Couto Magalhães, Setor São José II;

XXV - lotes 01 e 02, da quadra 1K07, na Rua Princesa Isabel, Setor São José II;

XXVI - lotes 01 e 02, da quadra 1M02, na Avenida Jorge Montel, Setor São José II;

XXVII - lote 01, da quadra 1M03, na Rua Couto Magalhães, Setor São José II;

XXVIII - lote 02, da quadra 1K05, na Avenida Jorge Montel, Setor São José II;

XXIX - lotes 149A e 149B, da quadra 05, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XXX - Chácara nº 32 – desmembrada, parte 2 com área de 4,94 hectares;

XXXI - Lote 02 da quadra 1M03, na Rua Princesa Isabel, Setor São José II;

XXXII - Lote 02 da quadra 1J02, na Avenida Floriano Peixoto, Setor São José II;

XXXIII - Lote 01 da quadra 1J06, na Avenida Jorge Montel, Setor São José II;

XXXIV - Lote 01 da quadra 127B, na Avenida Pioneiros, em frente a Avenida Joaquim Batista de Oliveira;

XXXV - Lotes 01 e 02 da quadra SI39D-A, na Rua José Soares dos Santos, Setor Aliança;

XXXVI - Lotes 01 à 07 e lotes 09, 11, 20, 21, 22 da quadra F1-A, na Rua 11, Setor São José I;

XXXVII - Lotes 01 à 12 e lote 16 da quadra G-08, na Rua Princesa Isabel, Setor São José I;

XXXVIII - Lote 18R da quadra G-08, na Rua Marginal Direita, Setor São José I;

XXXIX - Lote 18A da quadra G-08, na Av. Washington Luis, Setor São José I;

XL - Lote 28 à 34 da quadra G-08, na Rua Marginal Direita, Setor São José I;

Art. 2º Os lotes 01 à 10 da quadra I 06A, na Avenida Washington Luiz, no Setor São José II, serão destinados para a construção de casas populares.

Art. 3º Os espaços nos meios das quadras K02, K03, K05, K06, K07, M02, M03, M04, J02, J03, J04, J05 e J06, todas localizadas no Setor São José II, serão transformados em lotes.

Art. 4º Os nomes dos beneficiados aos referentes lotes serão regularizados através de decreto do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017.

WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Formoso do Araguaia, 23 de outubro de 2017.
GABINETE DO PREFEITO
Ofício Mensagem nº. 109/2017
Ref.: PROJETO DE LEI Nº 016/2017

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submeto à deliberação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei em anexo, que *"Dispõem sobre a doação com regularização de área urbana e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei busca atender demanda social habitacional no nosso Município, com fulcro nos instrumentos de regularização fundiária, no mesmo espírito da Constituição e da legislação infraconstitucional.

Baseia-se o Projeto de Lei na consolidação da política habitacional que destina as áreas públicas ocupadas ou não com fins de moradia de interesse social, por famílias de baixa renda, à regularização fundiária e à dignidade habitacional.

Dessa forma buscamos proporcionar o acesso de famílias à moradia,com a doação, da parte do Município, de terrenos para construção dessas unidades habitacionais.

O Município de Formoso do Araguaia, tem interesse de promover a redução do déficit habitacional.

Diante da situação, tem-se buscando proporcionar apoio através de programas que beneficiem famílias, para que tenham sua casa própria.

Todos sabem o quanto é importante e necessário morar bem, viver bem e, de preferência, morar na própria casa.

O esforço de diminuir o déficit, ou seja, a falta de moradia é uma causa que todos devem alcançar.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito o especial apoio de Vossa Excelência na agilização e encaminhamento do anexo projeto de lei, no qual espero contar com a aprovação dos ilustres Vereadores, nos termos legais.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

Wagner Coelho de Oliveira
Prefeito Municipal

PARECER N. 12/2017, COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2017.

ASSUNTO: "Projeto de Lei n. 016/2017, o qual ´´Dispõe sobre a doação com regularização de áreas urbanas e dá outras providencias".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Felipe Souza Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei 016/2017 editado pelo Chefe do Executivo a qual "Dispõe sobre a doação com regularização de áreas urbanas e dá outras providencias".

O Projeto foi protocolado junto a esta Casa de Leis no dia 24/10/2017, pelo Poder Executivo Municipal.

Parecer jurídico emanado pelo Assessor Jurídico desta Casa de Leis, pela aprovação do Projeto, pois atende os requisitos legais.

È a síntese do relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em análise minuciosa do Projeto em apreço, reconheço que o mesmo atende os requisitos legais dispostos na Carta Magna de 1988 no que se refere ao processo legislativo, bem como atende os pressupostos de legalidade e tramitação contidos no regimento interno desta Casa de Leis. Cumpre destacar também que acerca do mérito do projeto, o mesmo atende aos interesses da nossa comunidade, principalmente por está beneficiando diretamente pessoas e famílias carentes que não possuem condições financeiras de arcar com os custos da aquisição de um lote para que possam construir sua própria moradia, e ainda visa regularizar nos moldes legais todos os lotes dispostos no corpo do projeto.

Finda a análise, o Relator com base no do que dispõe o art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestou **pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI, e o consequente encaminhamento ao Chefe do Executivo.**

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por unanimidade aprovam o voto do Relator, que manifestou pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI**, e o conseqüente encaminhamento ao Chefe do Executivo.

Sala das Comissões aos vinte e seis dias do mês de Outubro de 2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Guilherme Barros Siriano	Felipe Souza Oliveira	Mosaniel Falcão de França Junior
Presidente	**Relator**	**Membro/Secretário**

Recebi em 31.10.2017
LEONARDO FIDELIS CARMAGO
Ass. Esp. de Assuntos Adm. e Jurídicos
Decreto nº 014/2017

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTOGRAFO DE LEI 013/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõem sobre a doação com regularização de áreas urbana e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° Com o intuito de regularizar áreas do loteamento urbano, fica determinado a doação das seguintes áreas de propriedade do Município:

I - Lotes 01 à 09, da quadra E, Rua 06, Setor Jardim Planalto (atrás do Colégio Dalci Barros Milhomem;

II - lotes 01à 08, da quadra I 07A, na Avenida Washington Luiz, Setor São José II;

III - lotes 01 à 10, da quadra J 05A, na Avenida Washington Luiz, Setor São José II;

IV - lotes 01à 08, da quadra J 06A, na Avenida Washington Luiz, Setor São José II;

V - lotes 01 à 13, da quadra SI 47A, na Rua José Soares dos Santos, Setor Aliança;

VI - lote 01 à 06, da quadra KL, na Avenida Joaquim Batista de Oliveira, Setor São José II;

VII - lote 01, da quadra 127B, Avenida Joaquim Batista de Oliveira, centro;

VIII - lote 23ª e 23B, da quadra B, na Rua 06 e Avenida Perimetral, Setor Jardim Planalto;

IX - lotes 02F, 02G, 02H, 02I, 02J, 02K, 02L, 02M, 02N, 02O, da quadra 02, Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

X - lotes 01ª e 02A, da quadra SI-12, Rua São Francisco, Setor de Horta;

XI - lote 43A, da quadra 01, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XII - lotes 105A , da quadra 03, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XIII - lotes 106A e 106 B, da quadra 04, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto

XIV - lotes 107A e 107B, da quadra 05, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XV - lote 108, da quadra 06, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XVI - lote 46A, da quadra 03, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XVII - lote 151, da quadra 06, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XVIII - lote 01R, da quadra SI 11, na Avenida Rio Formoso, Setor da Horta;

XIX - lote 02, da quadra 1J05, na Avenida Jorge Montel, Setor São José II;

XX - lotes 01 e 02, da quadra 1K02, na Avenida Floriano Peixoto, Setor São José II.

XXI - lotes 01 da quadra 1K03, na Rua Olavo Bilac, Setor São José II;

XXII - lotes 02 da quadra 1K04, na Rua Olavo Bilac, Setor São José II;

XXIII - lote 01, da quadra 1K05, na Rua Couto Magalhães, Setor São José II;

XXIV - lotes 01 e 02, da quadra 1K06, na Rua Couto Magalhães, Setor São José II;

XXV - lotes 01 e 02, da quadra 1K07, na Rua Princesa Isabel, Setor São José II;

XXVI - lotes 01 e 02, da quadra 1M02, na Avenida Jorge Montel, Setor São José II;

XXVII - lote 01, da quadra 1M03, na Rua Couto Magalhães, Setor São José II;

XXVIII - lote 02, da quadra 1K05, na Avenida Jorge Montel, Setor São José II;

XXIX - lotes 149A e 149B, da quadra 05, na Avenida Fernando Henrique Cardoso, Setor Aeroporto;

XXX - Chácara nº 32 – desmembrada, parte 2 com área de 4,94 hectares;

XXXI - Lote 02 da quadra 1M03, na Rua Princesa Isabel, Setor São José II;

XXXII - Lote 02 da quadra 1J02, na Avenida Floriano Peixoto, Setor São José II;

XXXIII - Lote 01 da quadra 1J06, na Avenida Jorge Montel, Setor São José II;

XXXIV - Lote 01 da quadra 127B, na Avenida Pioneiros, em frente a Avenida Joaquim Batista de Oliveira;

XXXV - Lotes 01 e 02 da quadra SI39D-A, na Rua José Soares dos Santos, Setor Aliança;

XXXVI - Lotes 01 à 07 e lotes 09, 11, 20, 21, 22 da quadra F1-A, na Rua 11, Setor São José I;

XXXVII - Lotes 01 à 12 e lote 16 da quadra G-08, na Rua Princesa Isabel, Setor São José I;

XXXVIII - Lote 18R da quadra G-08, na Rua Marginal Direita, Setor São José I;

XXXIX - Lote 18A da quadra G-08, na Av. Washington Luis, Setor São José I;

XL - Lote 28 à 34 da quadra G-08, na Rua Marginal Direita, Setor São José I;

Art. 2° Os lotes 01 à 10 da quadra I 06A, na Avenida Washington Luiz, no Setor São José II, serão destinados para a construção de casas populares.

Art. 3° Os espaços nos meios das quadras K02, K03, K05, K06, K07, M02, M03, M04, J02, J03, J04, J05 e J06, todas localizadas no Setor São José II, serão transformados em lotes.

Art. 4° Os nomes dos beneficiados aos referentes lotes serão regularizados através de decreto do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS aos 31 dias do mês de Outubro de 2017

JOSAFÁ PAZ DE SOUZA
Presidente da Câmara